

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESSES**Edital n.º 840/2026**

Sumário: Consulta pública do projeto do Regulamento da Concessão de Medalhas Honoríficas do Município de Marco de Canaveses e Chave de Honra da Cidade.

Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, faz público que nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 26 de junho de 2026, deliberou aprovar e submeter a consulta pública o «Projeto de Regulamento da Concessão de Medalhas Honoríficas do Município do Marco de Canaveses e Chave de Honra da Cidade», para cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Mais torna público, em cumprimento da mesma deliberação, que durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o referido projeto de regulamento poderá ser consultado no Edifício dos Paços do Concelho, nos Serviços de Atendimento ao Público, bem como no sítio www.cm-marco-canaveses.pt e sobre o qual os interessados poderão apresentar as suas sugestões ou observações, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, no horário normal de expediente e durante o referido prazo, que podem ser entregues, pessoalmente, nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, ou via postal, a serem remetidos para o Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, ou, ainda, por correio eletrónico para info@cm-marco-canaveses.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no sítio da Internet suprarreferido.

26 de junho de 2026. — A Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Cristina Vieira.

320017284

PROPOSTA

Assunto: Submissão a consulta pública do “Projeto de Regulamento da Concessão de Medalhas Honoríficas do Município do Marco de Canaveses e Chave de Honra da Cidade”

Considerando que:

1. O atual Regulamento de concessão de medalhas honoríficas encontra-se inserido no Código Regulamentar, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 173 — 7 de setembro de 2009, pelo que, à semelhança de outros regulamentos, também nesta matéria importa atualizar o seu conteúdo normativo e proceder-se à sua desmaterialização do referido Código, sem que tal prejudique os usos e costumes subjacentes à atribuição de medalhas;
2. Por outro lado, encontra-se também em diploma avulso, o Regulamento da Chave de Honra da Cidade do Marco, aprovado pela Assembleia Municipal do Marco de Canaveses, na sua reunião ordinária de 27 de abril de 2012, cujo conteúdo importa rever;
3. O presente projeto de regulamento, pretende, assim, não só sistematizar e uniformizar práticas, mas também promover uma cultura de reconhecimento público, incentivando o envolvimento cívico e o orgulho na identidade local, e tem ainda em vista a implementação de uma nova estratégia de comunicação e respeito pela imagem institucional do Município, sendo a mesma vertida na memória descritiva das medalhas, designadamente na simbologia, legendagem e tratamento artístico;
4. O início do procedimento relativo ao presente projeto de regulamento foi objeto de deliberação em reunião de Câmara Municipal de 22.11.2024, tendo sido posteriormente publicitado para efeitos de constituição de interessados no prazo de 10 dias úteis, sem que se tenha constituído qualquer interessado no procedimento;
5. Em conformidade com o artigo 99º do Código de Procedimento Administrativo, foi elaborado o projeto de regulamento, que acompanha a presente proposta;
6. O disposto no artigo 101º do Código de Procedimento Administrativo estabelece a necessidade de submissão do projeto de regulamento a consulta pública, devendo o mesmo, para o efeito, ser publicado na 2ª série do Diário da República e no sítio da internet do Município, para recolha de sugestões;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 99º e 101º, ambos do Código de Procedimento Administrativo, e ainda ao abrigo da alínea e) do nº2 do artigo 23º e artigo 33 º nº 1 alínea k), ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **proponho que a Câmara Municipal do Marco de Canaveses delibere aprovar, para efeitos de submissão a discussão pública, a decorrer pelo período de 30 dias úteis a contar da data da publicação da presente deliberação no Diário da República o “Projeto de Regulamento da Concessão de Medalhas Honoríficas do Município do Marco de Canaveses e Chave de Honra da Cidade”,** cujo documento se encontra em anexo e faz parte integrante da presente proposta, para efeitos de ulterior apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal.

Anexo: “Projeto de Regulamento da Concessão de Medalhas Honoríficas do Município do Marco de Canaveses e Chave de Honra da Cidade”.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 23 de junho de 2026.

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada]

Cristina Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalete Cardoso Vieira
Dados: 2026.06.23
14:50:12 +01'00'



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

Projeto de Regulamento da Concessão de Medalhas Honoríficas do Município do Marco de Canaveses e Chave de Honra da Cidade



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

Nota Justificativa

A consagração de distinções honoríficas por parte do Município do Marco de Canaveses constitui uma manifestação do exercício da sua autonomia administrativa e destinam-se a homenagear de forma institucionalizada pessoas singulares ou coletivas, que se notabilizem no desempenho de atividades, designadamente no âmbito social, económico, cultural, científico, cívico ou político, dignas de reconhecimento e apreço geral.

A atribuição de distinções honoríficas constitui uma prática de elevado valor simbólico e institucional, permitindo ao Município reconhecer publicamente cidadãos, entidades e coletividades que, pelo seu mérito, dedicação ou serviços prestados, contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento, prestígio e afirmação do concelho de Marco de Canaveses.

O atual Regulamento de concessão de medalhas honoríficas encontra-se inserido no Código Regulamentar, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 173 — 7 de setembro de 2009, pelo que, à semelhança de outros regulamentos, também nesta matéria importa atualizar o seu conteúdo normativo e proceder-se à sua desmaterialização do referido Código, sem que tal prejudique os usos e costumes subjacentes à atribuição de medalhas.

Por outro lado, encontra-se também em diploma avulso, o Regulamento da Chave de Honra da Cidade do Marco, aprovado pela Assembleia Municipal do Marco de Canaveses, na sua reunião ordinária de 27 de abril de 2012, cujo conteúdo importa rever.

O presente regulamento, pretende, assim, não só sistematizar e uniformizar práticas, mas também promover uma cultura de reconhecimento público, incentivando o envolvimento cívico e o orgulho na identidade local, e tem ainda em vista a implementação de uma nova estratégia de comunicação, sendo vertida a memória descritiva das medalhas, designadamente na simbologia, legendagem e tratamento artístico.

Desta forma, ao distinguir percursos e ações de relevo, o Município reafirma o seu compromisso com a valorização das pessoas e instituições que contribuem para o bem comum.

Assim, é elaborado o presente “Projeto de Regulamento da Concessão de Medalhas Honoríficas do Município do Marco de Canaveses e Chave de Honra da Cidade”, ao abrigo do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241º da Constituição da República



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

Portuguesa, e em conformidade com o disposto nos artigos 23º, nº 2, alínea e) e 33º, nº 1, alínea k), todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, cumprindo-se o disposto nos artigos 97º a 101º do Código de Procedimento Administrativo.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Lei Habilitante

No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo do disposto na alínea e) do nº2 do artigo 23º e g) do nº 1 do artigo 25º, conjugado com as alíneas k) do nº 1 do artigo 33º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente Regulamento da Concessão de Medalhas Honoríficas do Município do Marco de Canaveses e Chave de Honra da Cidade.

Artigo 2º

O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as condições e regular o procedimento de atribuição de distinções honoríficas e da Chave de Honra da Cidade pelo Município do Marco de Canaveses.

Artigo 3º

Competência

- 1 - A concessão das distinções honoríficas ou da Chave de Honra da Cidade compete à Câmara Municipal, por deliberação aprovada por maioria absoluta, sob proposta devidamente instruída do Presidente da Câmara Municipal ou de qualquer dos Vereadores.
- 2 - A Assembleia Municipal pode formular recomendações à Câmara Municipal relativamente à atribuição das distinções previstas no presente regulamento.
- 3 – A concessão de qualquer distinção nos termos do presente regulamento é dada a conhecer à Assembleia Municipal na sessão imediatamente seguinte.



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

Artigo 4º

Diplomas

1 - A concessão das distinções honoríficas ao abrigo do presente regulamento, é acompanhada da entrega simultânea de diploma individual, devidamente assinado pelo Presidente da Câmara, autenticado com selo branco e onde constam os elementos essenciais da distinção e as datas da deliberação e da assinatura do documento.

2 – A concessão da Chave de Honra da Cidade é acompanhada da entrega de diploma próprio, no qual deve constar que a Chave de Honra é atribuída pela Câmara Municipal à pessoa singular ou coletiva em causa, em nome do povo do Marco de Canaveses, no apreço e reconhecimento pelos seus altos méritos.

Artigo 5º

Entrega das distinções honoríficas

As distinções honoríficas e a Chave de Honra da Cidade são entregues ao homenageado, ou ao seu representante, em cerimónia pública.

Artigo 6º

Registo de agraciados

1 - O registo dos agraciados com as Medalhas de Honra, de Mérito e de Valor e Altruísmo ou Bons Serviços, deve constar de um livro próprio que deve verter, de modo cronológico, o assento atualizado de todas as pessoas, singulares e coletivas, devendo manter-se o registo das pessoas agraciadas ao abrigo de disposições regulamentares anteriores.

2 - Quando o agraciado com a Medalha de Bons Serviços seja funcionário no ativo da Câmara Municipal ou das Freguesias, deve a atribuição da distinção ser registada no respetivo processo individual do trabalhador.

3 – A atribuição da Chave de Honra da Cidade, deve constar de livro próprio, com as folhas devidamente numeradas, onde conste o número do exemplar, a entidade que o recebeu, a data da reunião da Câmara Municipal que votou a sua atribuição, a data da sua entrega e a assinatura legível de quem o escreveu.



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

Artigo 7º

Atribuição de distinções honoríficas

A atribuição de uma das distinções honoríficas previstas no presente regulamento não constitui impedimento para agraciamento ulterior da mesma pessoa singular ou coletiva.

Capítulo II

Distinções honoríficas

Artigo 8º

Distinções honoríficas

1 - O Município do Marco de Canaveses atribui as seguintes distinções honoríficas:

- a) Medalha de Honra da Cidade;
- b) Medalha de Mérito;
- c) Medalha de Valor e Altruísmo;
- d) Medalha de Bons Serviços;

2 - A Medalha de Honra é de ouro e as Medalhas de Mérito, Valor e Altruísmo e Bons Serviços são de ouro, prata e bronze.

Artigo 9º

Medalha de Honra da Cidade

1- A Medalha de Honra da Cidade destina-se a galardoar, pessoas singulares e coletivas que tenham prestado ao Município do Marco de Canaveses serviços de excecional relevância, contribuindo desse modo para o bem social geral, para o bom nome e prestígio do Município ou para a sua projeção nacional ou internacional.

2 - A atribuição da Medalha de Honra da Cidade outorga ao homenageado singular o título de “Cidadão Honorário de Marco de Canaveses” e às entidades coletivas o de “Benemérito de Marco de Canaveses”.

3 - A atribuição da Medalha de Honra da Cidade confere o direito ao uso do emblema de ouro do Município, o qual é entregue simultaneamente com a Medalha.



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

Artigo 10º

Características da Medalha de Honra da Cidade

A Medalha de Honra da Cidade é de ouro, de forma circular, contendo no anverso o Brasão do Município, obedecendo ao modelo constante no anexo I do presente regulamento.

Artigo 11º

Medalha de Mérito

1 - As Medalhas de Mérito do Município de Marco de Canaveses destinam-se a galardoar pessoas singulares e coletivas que, no âmbito das respetivas atividades, tenham praticado atos de notável importância que contribuem para a promoção, o bom nome e o prestígio do Município.

2 – As Medalhas de Mérito do Município do Marco de Canaveses podem ser das seguintes classes:

- a) Mérito Cívico;
- b) Mérito Cultural e Científico;
- c) Mérito Desportivo;
- d) Mérito Profissional.

Artigo 12º

Características da Medalha de Mérito

1 - As Medalhas de Mérito podem ser de ouro, prata ou bronze, dependendo a concessão de cada uma destas categorias do valor e projeção das ações praticadas ou das atividades desenvolvidas.

2 - A concessão de uma das categorias da medalha municipal de mérito não inibe o agraciado de, futuramente, poder receber outras de categoria igual ou superior.

3 - Em qualquer das classes e respetivas categorias, a medalha é circular, contendo no anverso o Brasão do Município, obedecendo ao modelo constante no anexo I do presente regulamento.



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

Artigo 13º

Medalha de Valor e Altruísmo

A Medalha de Valor e Altruísmo do Município de Marco de Canaveses é concedida a pessoas que, pela sua coragem, determinação, altruísmo e espírito de sacrifício se tenham distinguido, de forma notável, em favor do Município e da sua população.

Artigo 14º

Características da Medalha de Valor e Altruísmo

- 1 - A Medalha de Valor e Altruísmo pode ser de ouro, prata, ou bronze dependendo a concessão de cada uma dessas categorias, das ações praticadas.
- 2 - A medalha é circular, contendo no anverso o brasão do Município, obedecendo ao modelo constante no anexo I do presente regulamento.

Artigo 15º

Medalha de Bons Serviços

- 1 - A Medalha de Bons Serviços do Município do Marco de Canaveses destina-se a galardoar funcionários do Município e das Freguesias que, no exercício das suas funções, se tenham revelado e distinguido exemplarmente pelo zelo, rigor, competência e espírito de serviço e de iniciativa.
- 2 - A Medalha de Bons Serviços pode ser de ouro, de prata ou bronze, dependendo a concessão de cada uma destas categorias, do tempo de serviço e das qualidades demonstradas no exercício do mesmo, designadamente:
 - a) Medalha de Bons Serviços – Bronze – até 10 anos de serviço;
 - b) Medalha de Bons Serviços – Prata – mais de 10 anos e até 25 anos de serviço;
 - c) Medalha de Bons Serviços – Ouro – mais de 25 anos de serviço.



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

Artigo 16º

Características da Medalha de Bons Serviços

Em qualquer das categorias, a medalha será circular, contendo no anverso o Brasão do Município, obedecendo ao modelo constante no anexo I do presente regulamento.

Capítulo III

Chave de Honra da Cidade do Marco de Canaveses

Artigo 17º

Chave de Honra da Cidade do Marco de Canaveses

1 – A Chave de Honra da Cidade é um galardão municipal destinado a distinguir personalidades, instituições ou organizações, nacionais ou estrangeiras que, pelo seu prestígio, cargo, feito ou relacionamento com o concelho do Marco de Canaveses, sejam considerados dignos dessa distinção.

2 – A Chave de Honra da Cidade, devidamente credenciada, representa o preito de homenagem da Cidade do Marco de Canaveses a quem a tenha recebido.

Artigo 18º

Características da Chave de Honra da Cidade do Marco de Canaveses

1 – A Chave de Honra da Cidade é constituída por uma chave dourada, na dimensão real de 16cm de comprimento, armada com o Brasão do Município do Marco de Canaveses, em baixo relevo, sendo a palhetão numerado no reverso, de um em diante, sequentemente e, por cima do número, são gravadas as iniciais da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, conforme imagem constante do anexo I do presente regulamento.

2 – Com a entrada em vigor do presente regulamento, deve manter-se a sequência da numeração, das insígnias atribuídas ao abrigo do anterior diploma regulamentar.



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

3 – A Chave de Honra é apresentada num estojo de cor preta, abertura ao alto e forrado de cetim branco, tendo, na tampa, o Brasão do Município do Marco de Canaveses, a ouro.

Artigo 19º

Do seu uso exclusivo

1 - Os cunhos e matriz da Chave de Honra da Cidade são propriedade municipal e não podem ser usados sem a autorização expressa do Presidente da Câmara.

2 – A guarda e conservação dos cunhos, matriz e do sinete de bronze com as Armas da Cidade, destinado a aplicar na tampa dos estojos, bem como dos exemplares executados, enquanto não atribuídos, ficam confiados ao Gabinete da Presidência.

Capítulo IV

Disposições Finais

Artigo 20º

Perda do direito às distinções honoríficas

A Câmara Municipal pode deliberar a perda do direito às Medalhas Municipais e Emblema de Ouro do Município, nas seguintes situações:

- a) O agraciado que for condenado por sentença transitada em julgado pela prática de qualquer crime a que corresponda pena de prisão superior a 3 anos;
- b) O funcionário Municipal ou das Freguesias, a quem tenha sido aplicada a pena de demissão.

Artigo 21º

Dúvidas e omissões



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididos pela Câmara Municipal.

Artigo 22º

Anexos

O anexo I faz parte integrante do presente regulamento.

Artigo 23º

Revogação

1 – São revogados os seguintes regulamentos municipais:

- a) Regulamento de Concessão de Medalhas Honoríficas, inserido no Código Regulamentar, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 173 — 7 de setembro de 2009;
- b) Regulamento da Chave de Honra da Cidade do Marco de Canaveses, aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião ordinária de 27 de abril de 2012.

Artigo 24º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.



Município do Marco de Canaveses

AVISO

Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, faz público que: No uso das suas competências conferidas pelas alíneas b) e t) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do disposto no artigo 98.º nº 1 do Código do Procedimento Administrativo, esta Câmara Municipal em reunião do Executivo, deliberou no dia 22 de novembro de 2024, aprovar **o início do procedimento** para elaboração da “**Alteração ao Regulamento da Concessão de Medalhas Honoríficas do Marco de Canaveses**”.

As distinções honoríficas destinam-se a homenagear e distinguir pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que se notabilizem no desempenho de atividades, designadamente no âmbito social, económico, cultural, científico, cívico ou político, dignas de reconhecimento e apreço geral.

Pretende esta Câmara que a nova estratégia de comunicação, seja vertida, também, na memória descritiva dos projetos das Medalhas, designadamente na simbologia, legendagem e tratamento artístico.

O Município do Marco de Canaveses tem vindo a autonomizar os regulamentos municipais em cada uma das matérias/atividades regulamentares no Código Regulamentar, ainda em vigor nesta parte, pelo que importa desmaterializar do mesmo a matéria de concessão de medalhas honoríficas, nas suas diversas distinções.

Assim, qualquer pessoa, singular ou coletiva, pode constituir-se interessada no procedimento, desde que manifeste tal propósito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no sítio da Câmara Municipal do Marco de Canaveses na internet – www.cm-marco-canaveses.pt – e nos locais de estilo, podendo nessa altura, apresentar os seus contributos, sem prejuízo de o poderem fazer no decorrer o período de discussão pública, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 08:30h às 16:00h, que podem ser entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, ou via postal, a serem remetidos para Largo Sacadura Cabral, 4630-219 – Marco de Canaveses, ou, ainda, por correio eletrónico para info@cm-marco-canaveses.pt.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, aos dias 03 de dezembro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura
Qualificada]
Cristina Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Cristina Lasalete Cardoso
Vieira
Dados: 2024.12.04 09:41:35
Z

Dra. Cristina Vieira

Medalhas Honoríficas

Câmara Municipal do Marco de Canaveses

Anexo I

MEDALHA DE BONS SERVIÇOS



Com linhas em espiral, simboliza o tempo e a continuidade, refletindo o percurso consistente de quem serve com dedicação. Tal como a espiral, o contributo destes cidadãos prolonga-se no tempo, deixando uma marca duradoura no município e comunidade.

MEDALHA DE MÉRITO CÍVICO



Apresenta linhas entrelaçadas, como elos de uma corrente, simbolizando união, compromisso social e força coletiva. Cada gesto cívico liga-se a outros, formando uma rede viva de solidariedade na construção de uma sociedade mais justa e coesa.

MEDALHA DE MÉRITO DESPORTIVO



Os círculos concêntricos, sugerem dinamismo, superação e movimento contínuo, características centrais no desporto. Esta forma representa não só o esforço em torno de um objetivo comum, mas também o impacto crescente dos feitos desportivos.

MEDALHA DE VALOR E ALTRUÍSMO



As linhas diagonais simbolizam resistência, tensão e movimento contra a adversidade. A inclinação sugere ação, impulso e bravura perante o risco, atributos que definem os homenageados com esta distinção.

MEDALHA DE MÉRITO PROFISSIONAL



As linhas onduladas, inspiradas na identidade visual do município, remetem à fluidez, continuidade e adaptabilidade, qualidades essenciais no exercício profissional de excelência. Estas formas evocam também o território e a marca local, ligando simbolicamente o mérito individual à valorização coletiva.

MEDALHA DE MÉRITO CULTURAL E CIENTÍFICO



Apresenta linhas expressivas e rasgos de criatividade, representando a força transformadora do pensamento e da criação. Estas formas dinâmicas evocam a originalidade, a curiosidade e a inquietação intelectual que impulsionam tanto a investigação científica como a expressão artística.

MEDALHA DE HONRA



Inspira-se num sol radiante, símbolo de luz e orientação. Esta representação sublinha o carácter excepcional dos homenageados, cuja ação ilumina e inspira a comunidade. Tal como o sol é fonte de vida e clareza, também o contributo destas pessoas e entidades se destaca pela sua influência positiva.

VERSO DAS MEDALHAS



CHAVE DE HONRA DA CIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

RESOLUÇÃO

PROCESSO	10899/2024 INT
ASSUNTO	Medalhas Honoríficas
DEPART.	Ass. Juríd. Fiscalização - Chefia
DATA	17 de junho de 2026
TIPO	Informação

Ex.ma Sra. Presidente,
Atenta a informação infra, com a qual concordo, remeto em anexo
submissão do Projeto de Regulamento à CM nos termos do disposto na
alínea k), do n.º 1 do art.º 33. do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua atual redação.
À consideração superior.

A Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização
Cláudia de Abreu Amorim, Dr^a

Assinado por: **CLÁUDIA CRISTINA
MADUREIRA DE ABREU AMORIM**
Data: 2026.06.17 14:42:56+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO



NOME: **Anita Virgínia Moreira da Cunha**

NA QUALIDADE DE: ☒ MEMBRO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO
☐ DIRIGENTE
☐ TRABALHADOR

A DESEMPENHAR FUNÇÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES DECLARA, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE, NA PRESENTE DATA, RELATIVAMENTE AO PRESENTE PROCEDIMENTO REFERÊNCIA:

3. Protocolo de Cooperação entre o Município do Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão;
4. Protocolo de Cooperação entre o Município do Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia de Várzea Aliviada e Folhada;
5. Protocolo de Cooperação entre o Município do Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia do Marco;
6. Protocolo de Cooperação entre o Município do Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia de Paredes de Viadores e Manhuncelos;
7. Protocolo de Cooperação entre o Município do Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia de Vila Boa de Quires e Maureles;
8. Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 do Marco;
9. Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a AMAE- Associação Marco Autismo e EU;
10. Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a Cercimarco – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas, C.R.L.;
11. Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a Caerus CLDS5G - Contrato Local de Desenvolvimento Social;
12. Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a Associação Recreativa de Tuías;

RESPEITANTE A: ☐ CONTRATAÇÃO PÚBLICA
☒ CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS / SUBVENÇÕES OU BENEFÍCIOS
☐ LICENCIAMENTOS URBANÍSTICOS, AMBIENTAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS
☐ PROCEDIMENTOS SANCIONATÓRIOS

NÃO SE ENCONTRA NUMA SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES NOS TERMOS DO N.º 4 DO ARTIGO 13.º DO REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO, ISTO É, EM SITUAÇÃO EM QUE SE POSSA, COM RAZOABILIDADE, DUVIDAR SERIAMENTE DA IMPARCIALIDADE DA SUA CONDUTA OU

DECISÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 69.º E 73.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DO ARTIGO 24.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS.

MAIS DECLARA, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE SE, NO DECURSO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, VIER A ENCONTRAR-SE, OU PREVIR RAZOAVELMENTE VIR A ENCONTRAR-SE, NUMA SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES, COMUNICARÁ A SITUAÇÃO AO SUPERIOR HIERÁRQUICO OU, NA SUA AUSÊNCIA, AO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 13.º DO REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO.

MARCO DE CANAVESES, 26 DE junho DE 2026 ASSINATURA: Anik Cunha

NOME: José Manuel Moreira de Carvalho

NA QUALIDADE DE: ☒ MEMBRO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

☐ DIRIGENTE

☐ TRABALHADOR

A DESEMPENHAR FUNÇÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES DECLARA, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE, NA PRESENTE DATA, RELATIVAMENTE AO PRESENTE PROCEDIMENTO REFERÊNCIA:

3. Protocolo de Cooperação entre o Município do Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão;
4. Protocolo de Cooperação entre o Município do Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia de Várzea Aliviada e Folhada;
5. Protocolo de Cooperação entre o Município do Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia do Marco;
6. Protocolo de Cooperação entre o Município do Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia de Paredes de Viadores e Manhuncelos;
7. Protocolo de Cooperação entre o Município do Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia de Vila Boa de Quires e Maureles;
8. Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 do Marco;
9. Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a AMAE- Associação Marco Autismo e EU;
10. Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a Cercimarco – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas, C.R.L.;
11. Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a Caerus CLDS5G - Contrato Local de Desenvolvimento Social;
12. Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a Associação Recreativa de Tuías;

RESPEITANTE A: ☐ CONTRATAÇÃO PÚBLICA

☒ CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS / SUBVENÇÕES OU BENEFÍCIOS

☐ LICENCIAMENTOS URBANÍSTICOS, AMBIENTAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

☐ PROCEDIMENTOS SANCIONATÓRIOS

NÃO SE ENCONTRA NUMA SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES NOS TERMOS DO N.º 4 DO ARTIGO 13.º DO REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO, ISTO É, EM SITUAÇÃO EM QUE SE POSSA, COM RAZOABILIDADE, DUVIDAR SERIAMENTE DA IMPARCIALIDADE DA SUA CONDUTA OU

DECISÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 69.º E 73.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DO ARTIGO 24.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS.

MAIS DECLARA, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE SE, NO DECURSO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, VIER A ENCONTRAR-SE, OU PREVIR RAZOAVELMENTE VIR A ENCONTRAR-SE, NUMA SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES, COMUNICARÁ A SITUAÇÃO AO SUPERIOR HIERÁRQUICO OU, NA SUA AUSÊNCIA, AO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 13.º DO REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO.

Assinado por: **JOSÉ MANUEL MOREIRA DE CARVALHO**
Num. de Identificação: 10913392
Data: 2026.06.25 16:41:09+01'00'

MARCO DE CANAVESES, ____ DE _____ DE _____ ASSINATURA: _____

NOME: **Mário Bruno da Silva Magalhães**

NA QUALIDADE DE: ☒ MEMBRO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

☐ DIRIGENTE

☐ TRABALHADOR

A DESEMPENHAR FUNÇÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES DECLARA, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE, NA PRESENTE DATA, RELATIVAMENTE AO PRESENTE PROCEDIMENTO REFERÊNCIA:

3. Protocolo de Cooperação entre o Município do Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão;
4. Protocolo de Cooperação entre o Município do Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia de Várzea Aliviada e Folhada;
5. Protocolo de Cooperação entre o Município do Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia do Marco;
6. Protocolo de Cooperação entre o Município do Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia de Paredes de Viadores e Manhuncelos;
7. Protocolo de Cooperação entre o Município do Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia de Vila Boa de Quires e Maureles;
8. Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 do Marco;
9. Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a AMAE- Associação Marco Autismo e EU;
10. Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a Cercimarco – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas, C.R.L.;
11. Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a Caerus CLDS5G - Contrato Local de Desenvolvimento Social;
12. Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a Associação Recreativa de Tuías;

RESPEITANTE A: ☐ CONTRATAÇÃO PÚBLICA

☒ CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS / SUBVENÇÕES OU BENEFÍCIOS

☐ LICENCIAMENTOS URBANÍSTICOS, AMBIENTAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

☐ PROCEDIMENTOS SANCIONATÓRIOS

NÃO SE ENCONTRA NUMA SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES NOS TERMOS DO N.º 4 DO ARTIGO 13.º DO REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO, ISTO É, EM SITUAÇÃO EM QUE SE POSSA, COM RAZOABILIDADE, DUVIDAR SERIAMENTE DA IMPARCIALIDADE DA SUA CONDUTA OU

DECISÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 69.º E 73.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DO ARTIGO 24.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS.

MAIS DECLARA, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE SE, NO DECURSO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, VIER A ENCONTRAR-SE, OU PREVIR RAZOAVELMENTE VIR A ENCONTRAR-SE, NUMA SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES, COMUNICARÁ A SITUAÇÃO AO SUPERIOR HIERÁRQUICO OU, NA SUA AUSÊNCIA, AO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 13.º DO REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO.

MARCO DE CANAVESES

de junho de 2026

ASSINATURA:



NOME: **Maria Leopoldina Carvalho do Vale**

NA QUALIDADE DE: ☒ MEMBRO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

☐ DIRIGENTE

☐ TRABALHADOR

A DESEMPENHAR FUNÇÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES DECLARA, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE, NA PRESENTE DATA, RELATIVAMENTE AO PRESENTE PROCEDIMENTO REFERÊNCIA:

3. Protocolo de Cooperação entre o Município do Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão;
4. Protocolo de Cooperação entre o Município do Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia de Várzea Aliviada e Folhada;
5. Protocolo de Cooperação entre o Município do Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia do Marco;
6. Protocolo de Cooperação entre o Município do Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia de Paredes de Viadores e Manhuncelos;
7. Protocolo de Cooperação entre o Município do Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia de Vila Boa de Quires e Maureles;
8. Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 do Marco;
9. Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a AMAE- Associação Marco Autismo e EU;
10. Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a Cercimarco – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas, C.R.L.;
11. Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a Caerus CLDS5G - Contrato Local de Desenvolvimento Social;
12. Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a Associação Recreativa de Tuífas;

RESPEITANTE A: ☐ CONTRATAÇÃO PÚBLICA

☒ CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS / SUBVENÇÕES OU BENEFÍCIOS

☐ LICENCIAMENTOS URBANÍSTICOS, AMBIENTAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

☐ PROCEDIMENTOS SANCIONATÓRIOS

NÃO SE ENCONTRA NUMA SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES NOS TERMOS DO N.º 4 DO ARTIGO 13.º DO REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO, ISTO É, EM SITUAÇÃO EM QUE SE POSSA, COM RAZOABILIDADE, DUVIDAR SERIAMENTE DA IMPARCIALIDADE DA SUA CONDUTA OU

DECISÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 69.º E 73.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DO ARTIGO 24.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS.

MAIS DECLARA, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE SE, NO DECURSO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, VIER A ENCONTRAR-SE, OU PREVIR RAZOAVELMENTE VIRA ENCONTRAR-SE, NUMA SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES, COMUNICARÁ A SITUAÇÃO AO SUPERIOR HIERÁRQUICO OU, NA SUA AUSÊNCIA, AO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 13.º DO REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO.

MARCO DE CANAVESES

26

DE Junho

DE

2026

ASSINATURA:

Maria Vale

NOME: Nuno Vítor Diogo Pinto

NA QUALIDADE DE: ☒ MEMBRO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

☐ DIRIGENTE

☐ TRABALHADOR

A DESEMPENHAR FUNÇÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES DECLARA, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE, NA PRESENTE DATA, RELATIVAMENTE AO PRESENTE PROCEDIMENTO REFERÊNCIA:

Protocolo de Cooperação entre o Município do Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão;

Protocolo de Cooperação entre o Município do Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia de Várzea Aliviada e Folhada;

Protocolo de Cooperação entre o Município do Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia do Marco;

Protocolo de Cooperação entre o Município do Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia de Paredes de Viadores e Manhuncelos;

Protocolo de Cooperação entre o Município do Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia de Vila Boa de Quires e Maureles;

Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 do Marco;

Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a AMAE- Associação Marco Autismo e EU;

Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a Cercimarco – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas, C.R.L.;

Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a Caerus CLDS5G - Contrato Local de Desenvolvimento Social;

Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a Associação Recreativa de Tuías;

RESPEITANTE A: ☐ CONTRATAÇÃO PÚBLICA
☒ CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS / SUBVENÇÕES OU BENEFÍCIOS
☐ LICENCIAMENTOS URBANÍSTICOS, AMBIENTAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS
☐ PROCEDIMENTOS SANCIONATÓRIOS

NÃO SE ENCONTRA NUMA SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES NOS TERMOS DO N.º 4 DO ARTIGO 13.º DO REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO, ISTO É, EM SITUAÇÃO EM QUE SE POSSA, COM RAZOABILIDADE, DUVIDAR SERIAMENTE DA IMPARCIALIDADE DA SUA CONDUTA OU DECISÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 69.º E 73.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DO ARTIGO 24.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS.

MAIS DECLARA, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE SE, NO DECURSO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, VIER A ENCONTRAR-SE, OU PREVIR RAZOAVELMENTE VIR A ENCONTRAR-SE, NUMA SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES, COMUNICARÁ A SITUAÇÃO AO SUPERIOR HIERÁRQUICO OU, NA SUA AUSÊNCIA, AO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 13.º DO REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO.

MARCO DE CANAVESES, ____ DE _____ DE _____

ASSINATURA: 
Assinado por: **NUNO VÍTOR DIOGO PINTO**
Data: 2026.06.24 18:09:36+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Marco de Canaveses**



**Reunião da Câmara Municipal
do Marco de Canaveses nº 12,
realizada em 26/junho/2026**

Ponto 13

Projeto de Regulamento da Concessão de Medalhas Honoríficas do Município do Marco de Canaveses e Chave de Honra da Cidade” | Consulta Pública;

Presente à reunião proposta projeto de regulamento, parecer, anexo I e Minuta de Protocolo de cooperação, parecer e documento de início de procedimento que se anexam e se dão por integralmente reproduzidos. Pela Senhora Presidente foi exarado o seguinte despacho. “À Câmara 23.06.2026”.

Deliberado por unanimidade aprovar o “Projeto de Regulamento da Concessão de Medalhas Honoríficas do Município do Marco de Canaveses e Chave de Honra da Cidade”, para efeitos de submissão a discussão pública, a decorrer pelo período de 30 dias úteis cujo documento se encontra em anexo e faz parte integrante da presente proposta, para efeitos de ulterior apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal.

Assistente Técnica da Divisão Administrativa e Arquivo: _____ Assinado por: **CLÁUDIA REGINA SOARES FERREIRA**
Data: 2026.06.26 11:13:31+01'00'

